



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

LEI Nº 1786/2019

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Pirapetinga, para o exercício de 2020, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo Único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Metas e Prioridades elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual - PPA 2018/2021;

II - Anexo II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

III - Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Art.2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

§2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2020, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III Da Estrutura do Orçamento Municipal

Art.3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial - as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

Da Elaboração, Alteração e Execução do Orçamento Municipal

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2020, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2020, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2020 à Câmara Municipal.



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Art. 8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

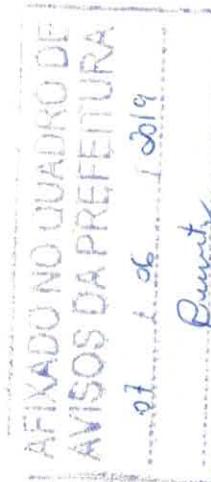
Art. 9º. O projeto de lei orçamentária de 2020 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2020.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Parágrafo Único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

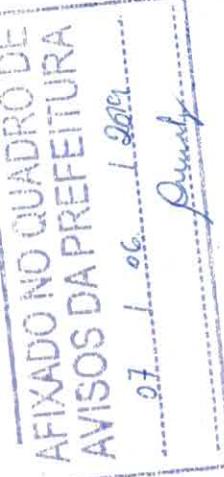
Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária de 2020 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2020, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2020, em observância as regras, dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º. Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

Das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2020 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22. No exercício financeiro de 2020 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000,



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI

Das Condições para Concessão de Recursos Públicos

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§ 2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2020, deverá, para sua aprovação,

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2020.

CAPÍTULO IX Das Disposições Finais

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2020, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

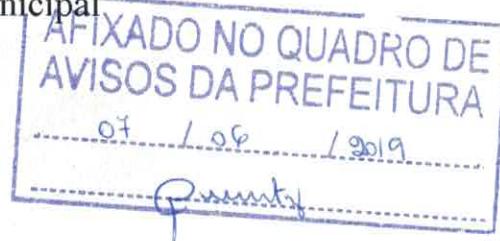
- I - plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2019 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 07 de junho de 2019.

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

Anexo I

Metas e Prioridades

LDO 2020

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

07 / 08 / 2019

Pimentel

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

JL



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

1 - Programa (Denominação): 000 - Operações Especiais

2 - Ações:

Título da Ação
9.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS
9.002 - PARCELAMENTO COM O INSS - FUNDAÇÃO
9.003 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP - FUNDAÇÃO
9.004 - MANUTENÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS - FUNDAÇÃO
2.020 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DO PASEP
2.021 - MANUTENÇÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS
2.099 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
9.104 - AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO JUNTO A FEAM
9.105 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

1 - Programa (Denominação): 001 - Representação Política do Legislativo Municipal

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - CONSTRUÇÃO OU REFORMA DA CÂMARA
2.001 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVO
1.002 - EQUIPAMENTO P/ CÂMARA MUNICIPAL
2.002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVA

1 - Programa (Denominação): 002 - Representação Política do Executivo Municipal

2 - Ações:

Título da Ação
1.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE
2.003 - SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
1.004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO GABINETE PREFEITO
2.004 - ENCARGOS COM RECEPÇÃO, HOSPEDAGENS E HOMENAGENS
2.005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

1 - Programa (Denominação): 003 - Apoio Administrativo

2 - Ações:

Título da Ação
1.005 - AQUISIÇÃO EQUIP MAT. PERMANENTE SEC. ADMINISTRAÇÃO
2.006 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
1.006 - EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE SEC. FAZENDA
1.007 - AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.SECR.MEIO-AMB.REC.HÍDRICOS
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO JUDICIÁRIO
2.008 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA AMM
2.009 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A AMERP
2.010 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
2.011 - MANUTENÇÃO DOS SERV. GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
2.012 - MAN.DAS CONTRIB.A CONFED.NAC.DOS MUNICÍPIOS-CNM
2.013 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
2.014 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SEC. SEGURANÇA PÚBLIC
2.015 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO POLICIA DO MEIO AMBIENTE
2.016 - MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
2.017 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE FAZENDA
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA
2.019 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
2.023 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, R.HID.
2.027 - MANUTENÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS
1.029 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR SERV. SAUDE
1.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SEC PLANEJ ORÇAM E CONTAB
1.034 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. FUNDO MUN. ASSIT. SOCIAL
2.056 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE CULTURA
2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.067 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
2.068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. ESPORTE, LAZER E TURISMO
2.073 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO PLANEJ., ORÇAM. CONTABIL.
2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. PLANEJ.,ORÇAM.,CONTABIL.



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

1 - Programa (Denominação): 004 - Gestão do SUAS Um Novo Tempo

2 - Ações:

Título da Ação
1.028 - AQUIS. EQUIPTO. MAT. PERM. SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.063 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.064 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.075 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.076 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DO IDOSO
2.078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.079 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS- COMAD

1 - Programa (Denominação): 006 - Proteção Social Básica

2 - Ações:

Título da Ação
1.035 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO C.R.A.S.
2.077 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO
2.082 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENT. CASOS EMERGENCIAIS
2.083 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL CESTA BÁSICA
2.084 - MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA
2.085 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIM. DE VÍNCULOS
2.086 - SUBVENÇÃO A INSTITUIÇÕES COM FIM SOCIAL
2.087 - MANUTENÇÃO DO C.R.A.S
2.088 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AUX. FUNERAL
2.089 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL NATALIDADE
2.090 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.105 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE

1 - Programa (Denominação): 007 - Casa Própria

2 - Ações:

Título da Ação
1.044 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE CASAS POPULARES

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

1 - Programa (Denominação): 008 - Saúde 10

2 - Ações:

Título da Ação
1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR
1.031 - AQUIS. DE VEÍCULO P/ PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
1.037 - CONSTRUÇÃO MELH. DE UNIDADE DE SAÚDE
1.038 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. PROGRAMA SAÚDE BUCAL
1.039 - AQUISIÇÃO EQUIPTO. PARA POSTOS DE SAÚDE
1.040 - AQUISIÇÃO EQUIPTO. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1.041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR FUNDO MUN DE SAÚDE
1.045 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO - FUNDAÇÃO
2.092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2.093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.094 - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE
2.097 - CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE UNIÃO DA MATA-CISUM
2.098 - CONTRATO DE RATEIO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - CISDESTE
2.102 - MANUT.E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

1 - Programa (Denominação): 009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2 - Ações:

Título da Ação
1.042 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA O SERV. EPIDEMIOLOGIA
1.043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ EPIDEMIOLOGIA
2.100 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.101 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1 - Programa (Denominação): 010 - Educação de Qualidade

2 - Ações:

Título da Ação
1.023 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES
1.024 - AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/ ENS. FUNDAMENTAL





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

1.025 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA ENSINO INFANTIL

1.026 - AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.PARA O ENSINO INFANTIL

1.046 - CONST./REF. DE PRÉDIOS ESCOL. DE ENS. FUNDAMENTAL

1.047 - AQUIS. VEÍCULO AUT.TRANSF. ESCOLAR ENSINO BÁSICO

2.047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.048 - REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.049 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.051 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DO PRÉ ESCOLAR

2.052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ ESCOLAR

2.053 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE ESCOLAR

2.054 - REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES DA CRECHE ESCOLAR

2.055 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

1 - Programa (Denominação): 011 - Alimentação Saudável

2 - Ações:

Título da Ação

2.046 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

1 - Programa (Denominação): 012 - Cultura Viva

2 - Ações:

Título da Ação

1.027 - AQUIS.MAT.PERM.BANDA MARCIAL MUNICIPAL

2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA

2.058 - MAN.ATIV.BANDA MARCIAL MUNICIPAL

2.059 - PROMOMOÇÃO DE EVENTOS CULT. CÍVICO E POPULAR

2.060 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS

2.061 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DO PATRIMÔNIO CULTURAL

2.104 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

1 - Programa (Denominação): 013 - APOIO ADMINISTRATIVO NOVO TEMPO

2 - Ações:

Título da Ação

1.014 - CONSTR. REF. AMPLIAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS

2.032 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE OBRAS,VIAÇÃO, S.URBANOS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

1.048 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULO PARA A SEC. DE OBRAS

1 - Programa (Denominação): 014 - Apoio ao Produtor Rural

2 - Ações:

Título da Ação
1.008 - AQUISIÇÃO DE MÁQ.EQUIP.IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
2.029 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
2.030 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER

1 - Programa (Denominação): 015 - Desenvolvimento do Turismo

2 - Ações:

Título da Ação
2.069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

1 - Programa (Denominação): 016 - Estradas Rurais Novo Tempo

2 - Ações:

Título da Ação
1.020 - CONSTRUÇÃO MELH. ESTRADAS, PONTES, BUEIROS
2.042 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1 - Programa (Denominação): 017 - Mais Esportes

2 - Ações:

Título da Ação
1.032 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE ESTÁDIOS E QUADRAS
2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTÁDIO MUNICIPAL
2.072 - MANAUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
2.103 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE ESPORTIVA

1 - Programa (Denominação): 018 - Apoio a Estudantes

2 - Ações:

Título da Ação
2.050 - AUXÍLIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR

1 - Programa (Denominação): 019 - Cidade Limpa Novo Tempo

2 - Ações:

Título da Ação

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

1 - Programa (Denominação): 020 - Proteção Social Especial Alta Complexidade

2 - Ações:

Título da Ação
2.065 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO - CASA LAR
2.091 - MANUTENÇÃO DO C.R.E.A.S

1 - Programa (Denominação): 021 - Cidade Melhor Novo Tempo

2 - Ações:

Título da Ação
1.009 - ABERTURA CALÇAMENTO ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
1.010 - CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO
1.011 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
1.012 - AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.SECR.OBRAS,V.SERV.URBANOS
1.013 - CONSTR.URBAN.E REVIT. DE PRAÇAS, PARQ. E JARDINS
Finalidade: Constr.Urban.e Revit. de Praças, Parq. e Jardins
1.015 - AQUIS.EQUIPTO./MOBIL. CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA
1.016 - EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.017 - CONSTR. MELHORIA CEMITÉRIO MUN. E CAPELA MORTUÁRIA
1.018 - CONSTR. E MELHORIA REDES CAPTAÇÃO ÁGUAS PLUVIAIS
1.019 - CONSTR. MELHOR. ABRIGO P/ EQUIPAM. DE TV
2.031 - MANUTENÇÃO E REC. MÁQ. VEIC. PESADOS
2.033 - MANUTENÇÃO DAS VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS
2.034 - MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
2.035 - MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS
2.036 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS
2.037 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.039 - MANUTENÇÃO DO SIST. ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2.040 - ATIVIDADES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
2.041 - MANUTENÇÃO DA TORRE DE TRANSMISSÃO DE TV
1.049 - AMPLIAÇÃO/MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS

1 - Programa (Denominação): 022 - Proteção Social Especial Média Complexidade

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

2 - Ações:

Título da Ação
1.036 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO CREAS

1 - Programa (Denominação): 023 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SME

2 - Ações:

Título da Ação
1.021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC EDUCAÇÃO
1.022 - AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERM.P/A SECR.EDUCAÇÃO
2.043 - SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
2.044 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO UNDIME
2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1 - Programa (Denominação): 024 - CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

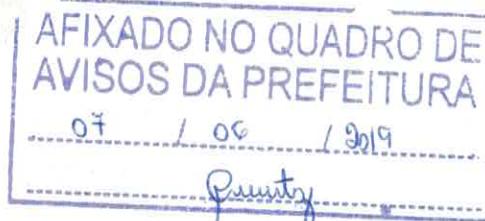
2 - Ações:

Título da Ação
2.024 - SUBVENÇÃO A ENTIDADE AMBIENTAL
2.025 - MANUTENÇÃO DA DEST. FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
2.026 - MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO
2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O IMA

1 - Programa (Denominação): 025 - Casa Abrigo

2 - Ações:

Título da Ação
2.080 - CONTRIBUIÇÃO À CASA LAR DE LEOPOLDINA





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA



LDO 2020

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA		
07	/ 06	/ 2019
Quinty		



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 ANEXO II METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
07 / 06 / 2019
Pauta





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2020 a 2022

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Pirapetinga, Minas Gerais, para o exercício de 2020 e indicando as metas para 2021 e 2022 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2021 e 2022 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	36.763.100	35.349.135	38.026.519	35.242.372	40.438.826	36.123.43
Receitas Primárias (I)	36.469.021	35.066.366	37.712.174	34.951.041	40.104.540	35.824.81
Despesa Total	36.763.100	35.349.135	38.026.519	35.242.372	40.438.826	36.123.43
Despesas Primárias (II)	38.392.420	36.915.789	41.037.923	38.033.293	43.641.182	38.984.05
Resultado Primário (III) = (I – II)	(1.923.400)	(1.849.423)	(3.325.749)	(3.082.251)	(3.536.642)	(3.159.232)
Resultado Nominal	(1.696.275)	(1.631.033)	(3.082.972)	(2.857.250)	(3.278.464)	(2.928.606)
Dívida Pública Consolidada	3.404.184	3.273.254	3.098.513	2.871.652	2.742.153	2.449.52
Dívida Consolidada Líquida	3.837.954	3.690.340	3.552.236	3.292.155	3.216.747	2.873.47
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- a) Receitas Primárias: Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação de bens.

b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 22 de março de 2019:

Variáveis	2019	2020	2021	2022
PIB (% de crescimento)	2,83	3,00	3,00	3,00
IPCA (%)	3,63	4,20	4,20	4,20
IGP-M (%)	4,33	4,38	4,38	4,38
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	6,50	8,00	8,00	8,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,30	3,39	3,39	3,39

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2019, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Pirapetinga/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Total de Receitas		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	39.136.707	40.283.696	42.839.193
Receitas Tributárias	2.834.841	3.030.196	3.222.424
Receitas de Contribuições	-	-	-
Receitas Patrimoniais	244.080	260.900	277.451
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	244.080	260.900	277.451
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	560.056	598.650	636.627
Transferências Correntes	35.436.056	36.328.026	38.632.585
Cota-Parte do FPM	12.561.415	13.227.047	14.066.138
Cota-Parte do ITR	6.776	7.242	7.702
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	55.085	58.881	62.617
Cota-Parte do ICMS	10.171.428	9.672.361	10.285.952
Cota-Parte do IPI	125.349	133.987	142.487
Cota Parte do IPVA	1.697.980	1.814.991	1.930.130
Transferências do SUS	2.457.711	2.627.077	2.793.732
Transferências do FUNDEB	4.915.558	5.254.299	5.587.619
Outras Transferências Correntes	3.444.755	3.532.140	3.756.210
Outras Receitas Correntes	61.674	65.924	70.106
RECEITAS DE CAPITAL	2.550.000	2.725.726	2.898.639
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	50.000	53.446	56.836
Transferências de Capital	2.500.000	2.672.280	2.841.803
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(4.923.607)	(4.982.902)	(5.299.005)
TOTAL	36.763.100	38.026.519	40.438.826

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita orçada em 2019. Estima-se, então, as receitas para 2020 a 2022, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2017 e 2018, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	31.273.082	-
2018	31.486.873	0,68
2019	36.657.995	16,42
2020	39.136.707	6,76
2021	40.283.696	2,93
2022	42.839.193	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2017 e 2018, valor orçado para 2019 e projetado para 2020 a 2022.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	2.029.717	-
2018	1.862.327	(8,25)
2019	2.675.191	43,65
2020	2.834.841	5,97
2021	3.030.196	6,89
2022	3.222.424	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

b) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	196.499	-

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

2018	56.159	(71,42)
2019	230.334	310,14
2020	244.080	5,97
2021	260.900	6,89
2022	277.451	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

c) Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços de captação e pelos serviços de coleta e destinação final de esgotos, serviços de saúde. Com menor importância relativa a compõem, ainda, os serviços administrativos.

Os valores previstos para 2020 a 2022 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	450.878	-
2018	620.112	37,53
2019	528.515	(14,77)
2020	560.056	5,97
2021	598.650	6,89
2022	636.627	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

d) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2020 a 2022 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e IPVA foram corrigidas na mesma proporção do crescimento do FPM transferido no exercício de 2015. Ademais, com base em negociação realizada pelo Governo do Estado com a Associação Mineira dos Municípios, a estimativa destas transferências foi acrescida dos valores relativos ao mês de janeiro de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	28.293.800	-
2018	28.837.179	1,92
2019	33.165.710	15,01
2020	35.436.056	6,85
2021	36.328.026	2,52
2022	38.632.585	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

2019-2022 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	10.112.688	-
2018	10.811.080	6,91
2019	11.853.992	9,65
2020	12.561.415	5,97
2021	13.227.047	5,30
2022	14.066.138	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	7.994.520	-
2018	7.663.778	(4,14)
2019	9.371.096	22,28
2020	10.171.428	8,54
2021	9.672.361	(4,91)
2022	10.285.952	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	100.914	-
2018	122.086	20,98
2019	118.290	(3,11)
2020	125.349	5,97
2021	133.987	6,89
2022	142.487	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	1.326.722	-
2018	1.489.777	12,29
2019	1.555.171	4,39
2020	1.697.980	9,18



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

2021	1.814.991	6,89
2022	1.930.130	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	2.324.289	-
2018	2.772.344	19,28
2019	2.319.300	(16,34)
2020	2.457.711	5,97
2021	2.627.077	6,89
2022	2.793.732	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	3.957.317	-
2018	3.502.306	(11,50)
2019	4.638.728	32,45
2020	4.915.558	5,97
2021	5.254.299	6,89
2022	5.587.619	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	2.477.350	-
2018	2.475.808	(0,06)
2019	3.309.133	33,66
2020	3.506.615	5,97
2021	3.598.263	2,61
2022	3.826.528	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

e) Demais Receitas Correntes:



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2020 a 2022.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	302.188	-
2018	111.096	(63,24)
2019	58.245	(47,57)
2020	61.674	5,89
2021	65.924	6,89
2022	70.106	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2020 a 2022:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	126.870	-
2018	366.098	188,56
2019	3.850.000	951,63
2020	2.550.000	(33,77)
2021	2.725.726	6,89
2022	2.898.639	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2020 a 2022 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	-	#DIV/0!
2019	50.000	#DIV/0!
2020	50.000	-





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

2021	53.446	6,89
2022	56.836	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Pirapetinga, para o quadriênio 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	126.870	-
2018	366.098	188,56
2019	3.200.000	774,08
2020	2.500.000	(21,88)
2021	2.672.280	6,89
2022	2.841.803	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Pirapetinga MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Valores nominais

Especificação	Total de Despesas		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	32.962.219	33.963.907	36.118.577
Pessoal e Encargos	19.794.366	21.158.436	22.500.674
Juros e Encargos da Dívida	16.955	18.123	19.273
Outras Despesas Correntes	13.150.898	12.787.349	13.598.631
DESPESAS DE CAPITAL	3.779.688	4.040.153	4.296.451
Investimentos	3.329.642	3.559.095	3.784.875
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	450.045	481.059	511.576
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.194	22.458	23.799
TOTAL	36.763.100	38.026.519	40.438.826





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2017 a 2018 e os previstos para 2020 a 2022 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	25.507.938	-
2018	25.474.947	(0,13)
2019	30.631.154	20,24
2020	32.962.219	7,61
2021	33.963.907	3,04
2022	36.118.577	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2017 e 2018 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	15.850.565	-
2018	15.240.607	(3,85)
2019	18.679.605	22,56
2020	19.794.366	5,97
2021	21.158.436	6,89
2022	22.500.674	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2017 e 2018, bem como os estimados para o período de 2019 a 2022 são apresentados a seguir:



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	-	-
2018	-	-
2019	16.000	-
2020	16.955	5,97
2021	18.123	6,89
2022	19.273	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	9.657.373	-
2018	10.234.340	5,97
2019	11.935.550	16,62
2020	13.150.898	10,18
2021	12.787.349	(2,76)
2022	13.598.631	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2020 a 2022 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	787.826	-
2018	607.838	(22,85)
2019	5.265.456	766,26

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

2020	3.779.688	(28,22)
2021	4.040.153	6,89
2022	4.296.451	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Pirapetinga/MG, período 2018/2021, estimado o ano de 2022 exclusivamente com base em parâmetros econômicos, são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	593.967	-
2018	268.351	(54,82)
2019	4.840.756	1.703,89
2020	3.329.642	(31,22)
2021	3.559.095	6,89
2022	3.784.875	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS e Operação de Crédito BDMG.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2017	193.859	-
2018	339.486	75,12
2019	424.700	25,10
2020	450.045	5,97
2021	481.059	6,89
2022	511.576	6,34

Fonte: 2017-2018 Prestação de Contas Anual

2019-2022 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Pirapetinga/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 9ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (1)	31.273.082	31.486.873	36.657.995	39.136.707	40.283.696	42.839.193
Receitas Tributárias	2.029.717	1.862.327	2.675.191	2.834.841	3.030.196	3.222.424
Receitas de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	196.499	56.159	230.334	244.080	260.900	277.451
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	450.878	620.112	528.515	560.056	598.650	636.627

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

Transferências Correntes	28.293.800	28.837.179	33.165.710	35.436.056	36.328.026	38.632.585
Outras Receitas Correntes	302.188	111.096	58.245	61.674	65.924	70.106
Outras Receitas Financeiras (3)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	302.188	111.096	58.245	61.674	65.924	70.106
<u>DEDUÇÃO FUNDEB (3)</u>	(3.916.927)	(4.027.361)	(4.591.385)	(4.923.607)	(4.982.902)	(5.299.005)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	27.159.657	27.403.353	31.836.276	33.969.021	35.039.894	37.262.737
RECEITAS DE CAPITAL (5)	126.870	366.098	3.850.000	2.550.000	2.725.726	2.898.639
Operações de Crédito (6)	-	-	600.000	-	-	-
Alienações de Bens (7)	-	-	50.000	50.000	53.446	56.836
Transferências de Capital	126.870	366.098	3.200.000	2.500.000	2.672.280	2.841.803
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	126.870	366.098	3.200.000	2.500.000	2.672.280	2.841.803
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	27.286.526	27.769.451	35.036.276	36.469.021	37.712.174	40.104.540
DESPESAS CORRENTES (10)	26.441.702	26.908.082	31.374.384	33.246.744	35.537.844	37.792.276
Pessoal e Encargos	15.850.565	15.240.607	17.774.896	18.835.666	20.133.670	21.410.900
RP Pago - Pessoal e Encargos	613.151	216.786	1.084.205	1.148.908	1.228.081	1.305.988
Juros e Encargos da Dívida (11a)	-	-	16.000	16.955	18.123	19.273
RP Pago - Juros e Encargos da Dívida (11b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	9.657.373	10.234.340	11.175.827	11.842.779	12.658.888	13.461.936
RP Pago - Outras Despesas Correntes	320.613	1.216.349	1.323.455	1.402.436	1.499.081	1.594.179
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11a - 11b)	26.441.702	26.908.082	31.358.384	33.229.789	35.519.720	37.773.003
DESPESAS DE CAPITAL (13)	1.150.236	801.446	5.276.586	5.591.483	5.976.803	6.355.956
Investimentos	593.967	268.351	4.815.176	5.102.536	5.454.162	5.800.161
RP Pago - Investimentos	362.410	193.608	36.710	38.901	41.582	44.220
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
RP Pago - Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14a)	193.859	339.486	424.700	450.045	481.059	511.576
RP Pago - Amortização da Dívida Contratada (14b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14a - 14b)	956.377	461.960	4.851.886	5.141.437	5.495.744	5.844.380
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	20.000	21.194	22.458	23.799
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	27.398.079	27.370.042	36.230.270	38.392.420	41.037.923	43.641.182



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(111.552)	399.409	(1.193.994)	(1.923.400)	(3.325.749)	(3.536.642)
-----------------------------	-----------	---------	-------------	-------------	-------------	-------------

*NOTA: Foram considerados os RP inscritos para 2019 como pagos, e deduzidos o valor dos RP sem disponibilidade de caixa no montante das despesas.

*Os anos de 2020 à 2022 foram corrigidos por parâmetros econômicos à partir da análise de 2019.

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	Valores nominais
						(g)
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(111.552)	399.409	(1.193.994)	(1.923.400)	(3.325.749)	(3.536.642)
(+)Juros Ativos	196.499	56.159	230.334	244.080	260.900	277.451
(-)Juros Passivos			(16.000)	(16.955)	(18.123)	(19.273)
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [(2) - (11)]	84.946	455.568	(979.660)	(1.696.275)	(3.082.972)	(3.278.464)

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Pirapetinga/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2017 e 31/12/2018 e a prevista para o período de 2020 a 2022.

Meta Fiscal - Montante da Dívida



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Valores nominais
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	6.054.297	3.878.983	3.661.540	3.404.184	3.098.513	2.742.153	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	
Outras Dívidas	6.054.297	3.878.983	3.661.540	3.404.184	3.098.513	2.742.153	
DEDUÇÕES (2)	202.175	-394.834	-414.694	-433.770	-453.723	-474.594	
Ativo Disponível	1.935.143	2.315.919	2.432.410	2.544.301	2.661.339	2.783.760	
Haveres Financeiros	105.223	175.370	184.191	192.664	201.527	210.797	
(-) Restos a Pagar Processados	1.838.191	2.886.123	3.031.295	3.170.734	3.316.588	3.469.151	
DCL (3) = (1 - 2)	5.852.122	4.273.816	4.076.233	3.837.954	3.552.236	3.216.747	

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2018, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	34.244.100	-	-	27.825.610	-	-	(6.418.490)	(18,74)
Receitas Primárias (I)	33.933.975	-	-	27.769.451	-	-	(6.164.524)	(18,17)
Despesa Total	34.244.100	-	-	26.082.785	-	-	(8.161.315)	(23,83)
Despesas Primárias (II)	34.087.732	-	-	27.370.042	-	-	(6.717.690) 553.166	(19,71)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(153.757)	-	-	399.409	-	-	582.461	(359,77)
Resultado Nominal	(126.893)	-	-	455.568	-	-		(459,02)
Dívida Pública Consolidada	3.878.983	-	-	3.878.983	-	-	(0) 570.204	(0,00) 15,40
Dívida Consolidada Líquida	3.703.613	-	-	4.273.816	-	-		

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2018

Nota: PIB Estadual de 2018 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2017 / 2020

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	31.854.300	34.244.100	7,50	35.916.610	4,88	36.763.100	2,36	38.026.519	3,44	40.438.826	6,
Receitas Primárias (1)	31.357.086	33.933.975	8,22	35.036.276	3,25	36.469.021	4,09	37.712.174	3,41	40.104.540	6,
Despesa Total	31.854.300	34.244.100	7,50	35.916.610	4,88	36.763.100	2,36	38.026.519	3,44	40.438.826	6,
Despesas Primárias (2)	31.696.052	34.087.732	7,55	35.689.370	4,70	38.392.420	7,57	41.037.923	6,89	43.641.182	6,
Resultado Príncipio (3) = (1 - 2)	(338.966)	(153.757)	(54,64)	(653.094)	324,76	(1.923.400)	194,51	(3.325.749)	72,91	(3.536.642)	6,
Resultado Nominal	(536.429)	(126.893)	(76,34)	87.463	(168,93)	(1.696.275)	(2.039)	(3.082.972)	81,75	(3.278.464)	6,
Dívida Pública Consolidada	(339.434)	3.878.983	(1.242,78)	6.213.813	60,19	3.404.184	(45,22)	3.098.513	(8,98)	2.742.153	(11,5)
Dívida Consolidada Líquida	(1.639.272)	3.703.613	(325,93)	6.367.412	71,92	3.837.954	(39,73)	3.552.236	(7,44)	3.216.747	(9,4)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	34.334.436	35.576.195	3,62	35.916.610	0,96	35.349.135	(1,58)	35.242.372	(0,30)	36.123.431	2,
Receitas Primárias (1)	33.798.510	35.254.007	4,31	35.036.276	(0,62)	35.066.366	0,09	34.951.041	(0,33)	35.824.817	2,
Despesa Total	34.334.436	35.576.195	3,62	35.916.610	0,96	35.349.135	(1,58)	35.242.372	(0,30)	36.123.431	2,
Despesas Primárias (2)	34.163.867	35.413.745	3,66	35.689.370	0,78	36.915.789	3,44	38.033.293	3,03	38.984.050	2,
Resultado Príncipio (3) = (1 - 2)	(365.357)	(159.738)	(56,28)	(653.094)	308,85	(1.849.423)	183,18	(3.082.251)	66,66	(3.159.232)	2,
Resultado Nominal	(578.195)	(131.829)	(77,20)	87.463	(166,35)	(1.631.033)	(1.965)	(2.857.250)	75,18	(2.928.606)	2,
Dívida Pública Consolidada	(365.862)	4.029.875	(1.201,47)	6.213.813	54,19	3.273.254	(47,32)	2.871.652	(12,27)	2.449.527	(14,
Dívida Consolidada Líquida	(1.766.904)	3.847.683	(317,76)	6.367.412	65,49	3.690.340	(42,04)	3.292.155	(10,79)	2.873.475	(12,

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2019,



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2017	2018	2019	2020	2021	2022
	2,95	3,75	3,89	4,00	3,75	3,75

Nota: 2019 - 2022 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Pirapetinga nos anos de 2016 a 2018.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	2.596.570	100	737.436	100	497.160	100
TOTAL	2.596.570	100	737.436	100	497.160	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2016 a 2018 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



Branco

LARANJA

PREÇO MUNICIPAL

C.F. 016.471.26/01



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	-	-	12.300
Alienação de Bens Móveis	-	-	12.300
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	12.300	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	12.300	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = (1a - d2) + 3h	2017 (h) = (1b - e2) + 3i	2016 (i) = (1c - f2)
VALOR (3)	(12.300)	(12.300)	-

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2018

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2020/2022 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2020

[Assinatura]
Brasília, 07 de Janeiro de 2019
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 016.471.426-01



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
TOTAL			0	0	0	0

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2020, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 572.999,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2020

[Signature]
Braghettaria de Almeida Astuto
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 016.471.426-01

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	1.174.101
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	140.892
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.033.209
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.033.209
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.033.209

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

04 / 06 / 2019

[Signature]



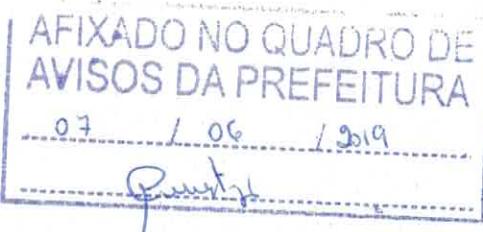
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA



LDO 2020



d



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2017 / 2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020 ANEXO III RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 495, de 6 de junho de 2017, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Pirapetinga/MG.

MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Dividas em processo de reconhecimento			
Avais e garantias concedidas			
Assunção de passivos		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
Assistências diversas			20.000
Outros passivos contingentes	20.000		
SUBTOTAL	20.000	SUBTOTAL	20.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustraçao de arrecadação		Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	
Restituição de tributos a maior			
Discrepância de projeções			
Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	20.000	TOTAL	20.000

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA

07 / 06 / 2019

P. Smity